

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 863, de 11 de NOVEMBRO de 1.960 -

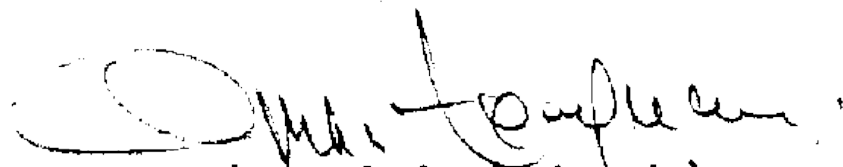
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Munici-
pal, em sessão realizada no dia 9/11/
1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de R\$ 10.000,00 (dez
mil cruzeiros) aos grevistas da Estrada de Ferro Santos a Jun-
diaí.-

Parágrafo único - A quantia referida neste artigo será -
entregue à Comissão devidamente autorizada pela Delegacia Sin-
dical.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão-
por conta de verba Eventuais - Código 931 - 8 99 4 - do orçã-
mento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos
e sessenta.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo